



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitações



“2ª ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE FICARAM FALTANDO NA SESSÃO DO DIA 09/02/2018”.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 9/2018-001FMS

DATA: 26/02/2018.

Hora: 09h30m.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTOS DA UBS - MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. PROPOSTA 09647.690000/1160-02 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, na sala onde funciona a CPL. (Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, CEP: 68.545-000, o Pregoeiro, João Gutenberg de Souza, designado pela Portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2018, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Gilvan Costa de Oliveira e Cleiton Herminio dos Santos. Reunidos para deliberação sobre o prazo de 08(oito) dias concedido à empresa UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA no CNPJ Sob o n.º 33.423.930/0002-98, para que empresa apresentasse 1º cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, Falta CRP do contador, item 59.4;// 2º cópia autenticada do Alvará de Licença – Item 59.1 Relativo a Habilitação Jurídica h:// 3º – Certidão Estadual - Item 59.2 – Relativa a Regularidade Fiscal c: Decide o Pregoeiro a aplicabilidade do parágrafo 3º do Artigo 48 que expressa o seguinte: § 3º - “Quando todos os licitantes forem inabilitados, dado prazo conforme parágrafo 3º do Artigo 48 que expressa o seguinte: § 3º - “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação... prazo este que até presente data a empresa não conseguiu entregar os documentos solicitados, sendo assim o pregoeiro decide pela **Inabilitação** da empresa na fase de habilitação, por descumprimento dos itens do Edital 59.4 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, Item 59.1 Relativo a Habilitação Jurídica h: Alvará de Licença e 59.2 – Relativa a Regularidade Fiscal c: Falta Certidão Estadual.. Levando em consideração o principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, neste ato declarar o item 52 (AUTOMÓVEL) do presente Processo **Fracassado, fica também decidido que será feita nova publicação do item deste objeto**. Nada mais havendo a ser tratado, às 10h15m foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presente.....

João Gutenberg de Souza

Portaria n.º 002 de 08 de janeiro de 2018

Pregoeiro

Gilvan Costa de Oliveira
(Assistente)

Cleiton Herminio dos Santos
(Assistente)